

PORTARIA N.º: 109/DETRAN/ASJUR/2002.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor Estadual, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n. 8.295/91, com as alterações impostas pela Lei n. 10.917/98, que assegura o direito de preferência de atendimento de pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, nas repartições públicas,

RESOLVE:

1) Fica assegurado o direito de preferência de atendimento às pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, nas dependências do DETRAN/SC e também de seus Órgãos subordinados ou vinculados.

2) Consideram-se idosas as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 3º. da Lei n. 8.295/91, alterado pelo art. 1º. da Lei n. 10.917/98.

3) No balcão com mais de um atendente, será disponibilizado um guichê para atendimento preferencial das pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de junho de 2002.

ADEMIR SERAFIM

Delegado de Polícia

Diretor Geral